



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

Ofício Circular. nº 001/2016 - CJE

Belém (PA), 26 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito das Varas dos Juizados Especiais / Juizados Especiais do Estado do
Pará

**Assunto: Informa o processamento da recuperação judicial da empresa do Grupo
Econômico CÍRIO formado por CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e
EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA.**

Senhor(a) Magistrado(a),

Ao cumprimentá-lo (a), encaminho o Ofício nº. 146/2015, de 27 de novembro de 2015, oriundo da 13ª Vara Cível de Belém, o qual comunica o processamento da recuperação judicial da empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.645.489/0001-60 e **EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA**, CNPJ/MF nº 05.068.564/0001-80, tendo sido nomeado como administrador judicial o Adv. Cláudio Mendonça Ferreira de Souza e fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para que o recuperante apresente em Juízo o plano de recuperação.

Atenciosamente,


Desa. MARIA EDWIGES MIRANDA LOBATO
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais, em exercício.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
13ª Vara Cível e Empresarial
Email: fabiana.ribeiro@tjpa.jus.br

OFÍCIO Nº PA-OFI-2015/15092

Belém, 15 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Vânia Valente do Couto Forte Bitar Cunha

Assunto: Comunicação Recuperação Judicial

De ordem do MM Juiz Cristiano Arantes e Silva encaminho ofício para providências cabíveis.

Respeitosamente,

FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 13ª VARA CÍVEL DE BELEM
13ª Vara Cível e Empresarial



Ofício nº 146/2015/Sec.

Belém (PA), 27 de novembro de 2015.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora
Vânia Valente do Couto Forte Bitar Cunha
D.D. Coordenadora dos Juizados Especiais
Assunto: Comunicação de Recuperação Judicial
Ref.: Processo nº 0052678-73.2015.814.0301
(Havendo resposta, favor informar o nº do ofício e do processo)

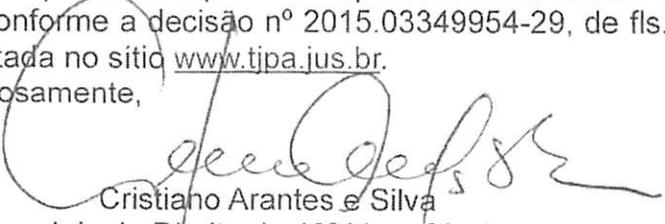
Senhora Desembargadora,

Pelo presente extraído dos autos cíveis da Ação de Recuperação Judicial do Grupo Econômico CÍRIO, processo em epígrafe, informo o deferimento, em 08 (oito) de setembro de 2015, do processamento da recuperação judicial Grupo Econômico CÍRIO formado por CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.645.489/0001-60, com sede na Rua Antônio Barreto, nº 130, Ed. Village Office, sala 203, bairro Umarizal, CEP: 66.055-210 e EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA., CNPJ/MF nº 05.068.564/0001-80, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº 49, Ed. Village Empresarial, sala 1211, bairro Umarizal, CEP: 66.055-210, para que tome as providências necessárias e cabíveis, no sentido de comunicar as Varas dos Juizados Especiais a suspensão de todas as ações ou execuções contra o dever, na forma do art. 6º da lei específica ou até ulterior deliberação.

Ressalto que devem ser adotadas as providências legais asseverando que os bens da Recuperanda não sofram penhora ou restrição, eis que o Juízo da Recuperação é o único Juízo competente para apreciação dos bens da sociedade requerente.

Foi nomeado como Administrador Judicial o senhor Cláudio Mendonça Ferreira de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PA nº 1097, CPF/MF nº 014.090.692-49, com escritório profissional na Travessa Rui Barbosa, n. 1242, sala 407 - Bairro Nazaré, telefone: (91) 3121.9061, Belém/PA e que, de acordo com o art. 53 da Lei Falimentar, foi fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para que a recuperanda apresente em Juízo o Plano de recuperação. Tudo conforme a decisão nº 2015.03349954-29, de fls. 814/817, a qual pode ser consultada no site www.tjpa.jus.br.

Respeitosamente,


Cristiano Arantes e Silva
Juiz de Direito da 13ª Vara Cível

Página 1 de 2

Fórum de: **BELÉM** Email: 13civelbelem@tjpa.jus.br
Endereço: **Rua Cel. Fontoura, Anexo I, 2º andar, Sala 240**
CEP: **66.015-260** Bairro: **Cidade Velha** Fone: